

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO setembro de 2024

Em setembro de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 30 convenções coletivas (17 acordos de empresa, 10 contratos coletivos e três acordos coletivos).

As 30 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 106.370 trabalhadores, sendo que duas são primeiras convenções. Nestas incluem-se dois acordos de empresa que passa a regular as condições de trabalho nas outras atividades de apoio social sem alojamento, N.E. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 2.800 trabalhadores por estas convenções.

As 28 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 103.570 trabalhadores e correspondem a 13 revisões globais e 15 revisões parciais. As revisões globais correspondem a 10 acordos de empresa (nos setores de atividade transportes terrestres urbanos e suburbanos de passageiros; atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados; transportes terrestres urbanos e suburbanos de passageiros; atividades de proteção civil; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres e atividades auxiliares dos transportes por água), dois acordos coletivos (nos setores de seguros de vida e comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos) e um contrato coletivo (no setor de atividade dos hotéis com restaurante).

As 15 convenções revistas parcialmente referem-se a nove contratos coletivos (nos setores de atividades da fabricação de papel e de cartão (exceto canelado); comércio por grosso de produtos químicos; comércio a retalho em supermercados e hipermercados; comércio a retalho de produtos farmacêuticos em estabelecimentos especializados; organismos reguladores das atividades desportivas; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados e comércio a retalho de vestuário para adultos em estabelecimentos especializados), cinco acordos de empresa (nos setores da atividade da fabricação de pasta; Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados e transportes aéreos de passageiros) e um acordo coletivo (no setor dos Seguros de vida).

No total das 30 convenções revistas e publicadas no mês de setembro, 20 abrangem o território nacional, três aplicam-se ao continente, quatro têm âmbito distrital e três são de âmbito concelhio.

	2023	2024	%
	janeiro/setembro	janeiro/setembro	
IRCT PUBLICADOS	412	297	-28%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	746.686	945.225	27%

- De janeiro a setembro de 2024 verificou-se um decréscimo de 28% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 27%, face a igual período de 2023;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte link:
<http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.